ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1325, DE 30 DE MAIO DE 1980.

Altera tabela de proventos do pessoal inativo e em disponibilidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescida em mais 20% (Vinte por cento) a tabela de proventos do pessoal inativo e em disponibilidade remunerada, da Prefeitura Municipal de Formiga, a partir do mês de maio de 1980.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de consignações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de maio de 1980.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.

jwo/*